



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2026

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.294 de 11 de junho de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.294/2025, fica acrescido da seguinte alteração:

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.748 – PROGRAMA REDE ALYNE

Projeto Atividade: 2.749 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS COM ÊNFASE EM ARBOVIROSES - PORT. 2298/23

Projeto Atividade: 2.750 – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS)

Projeto Atividade: 2.751 – ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - RES. 10600/25

Projeto Atividade: 2.752 – ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS - PORT. 10205/26

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de maio de 2026.

MARCOS
GUARINO DE
OLIVEIRA:2826
5182649
MARCOS GUARINO DE
OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28265182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prefeitura Municipal de Muriaé, CN=Prefeitura Municipal de Muriaé, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A3, OU=EMBRANCO, OU=Presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28265182649
Emissão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.05.07 16:42:45 -0300
Localização:
Versão: PDF Reader Versão: 2025.1.0



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 07 de maio de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 7.294, de 11 de junho de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

Os Projetos/Atividades “Programa Rede Alyne”; “Prevenção de Endemias com Ênfase em Arboviroses – Port. 2298/23”; “Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS)”; “Enfrentamento de Arboviroses e Doenças Transmissíveis – Res. 10600/25”; “Estratégia de Vacinação nas Escolas – Port. 10205/26”, constituem os elementos orçamentários nos quais se processam a materialização de Portarias Federais e Resoluções Estaduais na efetivação de objetivos confluentes na efetivação de instrumentos que colaborem na melhoria dos serviços de saúde.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS
GUARINO DE
OLIVEIRA:28
285182649

Assinado digitalmente por MARCOS
GUARINO DE OLIVEIRA:285182649
ID: c=BR, O=ICP-Brasil, OU=
20302311000112, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB-e-CNPJ-A3, OU=SEM BRANCO),
OU=presencial, CN=MARCOS
GUARINO DE OLIVEIRA:285182649
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2026.05.07 16:42:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.

IVONETE LACERDA ASSIS

DD. Presidente da Câmara Municipal